



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o n.º 1.820.585-8 SSP/MT e CPF sob o n.º 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Sr.ª **JULIANA INGRID SOUZA TRINDADE**, brasileira, portadora do RG n.º 2468544-5 SSP/MT e CPF n.º 049.257.641-60, residente e domiciliada na Avenida Marechal Rondon, n.º 68, Bairro Santa Cruz, CEP 78.760-000, Guiratinga-MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em consonância com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação para prestação de serviços gerais, na Casa Souzeny Cardoso Pereira Gonçalves, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no município de Guiratinga.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços mencionados e pactuado na cláusula anterior, o contratante pagará a contratada o valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, sendo 06 (seis) parcelas de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, até o 5º dia do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato será celebrado pelo período de **13-04-2021 até 13-10-2021**, podendo ser prorrogado ou rescindido mediante conclusão do Processo Seletivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da Lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

04035 - FUNDO MUN. DE ASSIST. A CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.8040-2.091 - 339036000000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - CONSTITUI OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado em conformidade com as cláusulas contratuais

5.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

5.1.4. Notificar por escrito o contratado, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua reparação;

5.1.5. Fiscalizar livremente a prestação dos serviços, não eximindo o contratado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

5.1.6. Verificar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações neste instrumento contratual;

5.1.7. Determinar a execução dos serviços de acordo com a necessidade.

5.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, o contratado se compromete a:

5.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Guiratinga, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2.3. Executar a prestação de serviços nos termos estabelecidos neste contrato;

5.2.4. Não realizar sub-contratação total ou parcial do serviço, sem anuência da Prefeitura Municipal de Guiratinga. No caso de sub-contratação autorizada pelo contratante, o contratado continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços prestados e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do contratante;

5.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

5.2.7. A contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do mesmo.

5.2.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante conclusão do processo seletivo ou caso seja necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo da servidora estatutária - Sr^a. CLEONI WOLFF, nomeada através da Portaria nº 010/2019, de 16 de janeiro de 2019, especialmente designada para este fim, através da nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

7.2.1. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

7.2.2. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo a **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

7.2.3. Garantir a **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, quais sejam:

8.1.1. Por atraso injustificado na prestação dos serviços;

8.1.2. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

8.1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

8.1.4. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

8.1.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Guiratinga poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

8.1.6. Advertência,

8.1.7. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Guiratinga;

8.1.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.9. As multas serão descontadas dos créditos da pessoa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

8.1.10. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

8.1.11. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.1.12. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação dos serviços;

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

Rescisão do contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 13 de abril de 2.021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
C O N T R A T A N T E

JULIANA INGRID SOUZA TRINDADE
C O N T R A T A D A

Testemunhas:

JOSÉ TEODORO FILHO
RG nº. 14.345.476 SSP/SP
CPF nº. 044.595.688-70

JANAÍNA RITA DE SOUZA
RG nº 1.315.727-2 SSP-MT
CPF nº 004.673.251-97

CLEONI WOLFF - Fiscal de contrato
CPF 937.576.201-78

				SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT.			
030/2021	07.04.2021	Pref. Guiratinga	Mun.	JOCIMAR SILVINO ANDRADE – 97010111120	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRA CAIXA ILUMINADO COM A FRASE "EU AMO GUIRATINGA".	R\$ 11.000,00	07-04-2021 até 06-05-2021
031/2021	09.04.2021	Pref. Guiratinga	Mun.	LUCIENE DANTAS DE ALMEIDA	Considerando que o Processo Seletivo Simplificado para eventuais contratações da Secretaria Municipal de Educação encontra-se em andamento, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de professora na Escola Tenente Daniel Aluizio Nazário, na sala do PRÉ I "E", período vespertino.	R\$ 9.740,67	09-04-2021 até 09-07-2021
032/2021	13.04.2021	Pref. Mun. Guiratinga		JULIANA INGRID SOUZA TRINDADE	Contratação para prestação de serviços gerais, na Casa Souza Pereira Gonçalves, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no município de Guiratinga.	R\$ 7.200,00	13-04-2021 até 13-10-2021
033/2021	13.04.2021	Pref. Mun. Guiratinga		TAIAMÃ EMERGÊNCIA MÉDICA EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, POR AMBULÂNCIA DE SUORTE BÁSICO (TIPO "B") E/OU AVANÇADO (TIPO "D"), COM MOTORISTA E EQUIPE ESPECIALIZADA, DOTADA DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA VIDA E EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO.	R\$ 150.450,00	13-04-2021 até 12-04-2022
034/2021	14.04.2021	Pref. Mun. Guiratinga		CIRURGICA AL-STYN LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MONTAGEM DE DOIS BOXE DE EMERGÊNCIA, PARA ESTABILIZAÇÃO E SUORTE AOS PACIENTES COM COMPLICAÇÕES DEVIDO AO COVID-19.	R\$ 291.285,40	14-04-2021 até 13-04-2022
035/2021	15.04.2021	Pref. Mun. Guiratinga		FABIANO FERREIRA CARBONATO	O contratado na Secretaria Municipal de Obras prestará serviços de Operador de Máquinas Pesadas, auxiliando nos serviços de cascalhamento, levantamento, aterramento e serviços afins nas MTs 110 e 270 e demais estradas do município.	R\$ 21.744,18	15-04-2021 até 14-01-2022
036/2021	15.04.2021	Pref. Mun. Guiratinga		VALDELICE RIBEIRO DIAS	Considerando que o Processo Seletivo Simplificado para eventuais contratações da Secretaria Municipal de Educação encontra-se em andamento, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de professora na Escola Tenente Daniel Aluizio Nazário, em substituição a servidora Srª Juliana Alves das Neves, que encontra-se de atestado médico.	R\$ 3.246,89	15-04-2021 até 14-05-2021
037/2021	20.04.2021	Pref. Mun. Guiratinga		ESTRELA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SANITÁRIA NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, COM ÊNFASE EM CONTROLE DE POMBOS NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 5.580,00	20-04-2021 até 19-04-2022

Guiratinga/MT, 27 de abril de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês MARÇO DE 2021

Número do Termo	Data	Número Contrato	Contratante	Contratado	ALTERAÇÃO CONTRATUAL	PRAZO	VALOR
6º T. Aditivo	01.04.2021	041/2019	Pref. Guiratinga	M. BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP	Prorrogação de prazo	14 de abril de 2021 a 14 de agosto de 2021	
3º T. Aditivo	01.04.2021	069/2018	Pref. Guiratinga	M. PELEGRINO E CIA LTDA - EPP	Prorrogação de prazo e valor	05 de abril de 2021 a 05 de abril de 2022	R\$ 22.478,99

Guiratinga/MT, 10 de março de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal